LEI N.º 826, DE 13/7/1967

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial no valor de NCr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), para fazer face às despesas com a instalação de um britador com peneira, inclusive parte eletrica.

Artigo 2.º — As despesas com a execussão da presente lei, correrão por conta de parte do excesso de arrecadação, no valor acima, apurado sobre a quota atribuida a este Municipio, no montante de NCr$ 161.472 77 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sctenta e dois cruzeiros novos e setenta e sete centavos), de acordo com o artigo 20 da Constituição Federal, de 18/9/1946, conforme se constata do Certificado n.º 179/65, processo n.º SF-23.854, do Serviço de Assistencia Financeira aos Municipios, da Contadoria Geral do Estado.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de julho de 1967.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 13 de julho de 1967.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28 4 70

JVB